

## **LEI Nº 066/94**

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO NOS TERMOS DA LEI 4642 DE 06 DE AGOSTO DE 1985"

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada em 03 de março de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Bertiooga autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus vereadores, das disposições contidas na Lei 4642 de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

**Art. 2º** - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei 4642 de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, dotação orçamentária 3113.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 16 de março de 1994.

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente  
Departamento de Administração

**HELICIO GONÇALVES CUNHA**  
Diretor de Administração

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01